

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 7/3/2012, Seção 1, pág. 11.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Presbiteriano Mackenzie		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação de estudos e validação nacional de títulos obtidos no curso de Mestrado e Doutorado em Engenharia Elétrica, ministrado pela Universidade Presbiteriana Mackenzie - SP.		
RELATOR: Paulo Speller		
PROCESSO N°: 23001.000067/2010-10		
PARECER CNE/CES N°: 447/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/11/2011

I - RELATÓRIO

Trata o presente processo de pedido de convalidação de estudos e validação nacional dos títulos obtidos nos cursos do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Engenharia Elétrica, nas áreas de concentração Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação e Engenharia de Telecomunicações, nos níveis de mestrado e doutorado, ministrados pela Universidade Presbiteriana Mackenzie - UPM, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, em atendimento à Chamada Pública CNE/CES n° 1/2007.

Em 15/12/2009, foi protocolado neste Conselho, sob o n° 086972.2009-20, o Ofício UPM/DPPG/CPG/ABAP n° 24/2009, de 7 de dezembro de 2009, assinado pela Reitor e pelo Decano de Pesquisa e Pós-Graduação da UPM, solicitando a abertura formal de processo para convalidação de estudos e validação nacional de diplomas dos alunos que frequentaram 30 (trinta) cursos *stricto sensu*, 19 (dezenove) de mestrado e 11 (onze) de doutorado, da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Em atendimento aos dados solicitados na Chamada Pública CNE/CES n° 1/2007, foram anexadas pela UPM informações referentes: à identificação da Instituição que ofertou o curso, local e período de sua realização; ao histórico contendo os conceitos obtidos nas disciplinas obrigatórias e eletivas cursadas, respectiva carga horária e as dissertações/teses defendidas pelos estudantes, bem como as datas e formas de defesa/apresentação; à composição das bancas examinadoras; aos currículos *Lattes* dos concluintes; às cédulas de identidade, com respectivo local de expedição; e, por fim, a documentos que demonstram que a Instituição de ensino submeteu os cursos às avaliações realizadas pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior - CAPES, com os relatórios da avaliação e as suas conclusões.

Foi protocolado neste Conselho o Ofício UPM/DPPG n° 1/2010, de 16/4/2010, do Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade, endereçado à Secretaria Executiva do CNE, esclarecendo os procedimentos adotados pela UPM para o atendimento à Chamada Pública CNE/CES n° 1/2007, expediente que foi anexado ao documento n° 086972.2009-20 e encaminhado em 28/4/2010 à Secretaria da Secretaria Executiva do CNE para abertura de processo e posterior trâmite à Secretaria Executiva, para controle de numeração dos processos de convalidação.

Em 29/4/2010, foi aberto o Processo n° 23001.000067/2010-10, referente à convalidação de estudos e validação nacional de diplomas do curso de mestrado e de

doutorado em Engenharia Elétrica, contendo a relação nominal de 82 (oitenta e dois) concluintes do mestrado e 1 (um) do doutorado.

Mediante despacho do Secretário-Executivo do CNE, em 3/5/2010, o processo em epígrafe foi encaminhado à Assessoria da Secretaria Executiva do CNE, para análise e providências.

Em atendimento à consulta formulada pelo Secretário-Executivo por meio do Ofício nº 255-SE/CNE/MEC/2010, de 15/6/2010, foi protocolado neste Conselho, em 25/6/2010, sob o nº 040892.2010-61, o Ofício nº 1-11/2010/CGAA/CAPES, de 22/6/2010, da Coordenadora-Geral de Avaliação e Acompanhamento da CAPES, esclarecendo para quais cursos de mestrado e doutorado a Universidade Presbiteriana Mackenzie apresentou proposta àquela autarquia.

Em 29/9/2011, a Secretária-Executiva Adjunta do CNE encaminhou ao Serviço de Apoio Operacional da Câmara o processo em epígrafe, para as providências necessárias. Em 4/10/2011, foi incluído na lista de distribuição de Processos da Reunião Ordinária do mês de outubro, sendo distribuído, por sorteio, a este Relator em 6/10/2011.

Manifestação do Relator

No que concerne às avaliações do curso de mestrado em Engenharia Elétrica ministrado pela UPM, inicialmente, cabe destacar que a CAPES, por meio do Of. nº Ref. CAA/CTC/20, de 13 de março de 2000 (fl. 14 dos autos), informou à Universidade Presbiteriana Mackenzie que o Conselho Técnico Científico, reunido nos dias 1º e 2 de março de 2000, decidiu recomendar o programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica, no nível de mestrado, avaliado com conceito “3”.

Com base nessa recomendação, foi aprovado por esta Câmara, em 3/4/2002, o Parecer CNE/CES nº 153/2002, homologado mediante despacho ministerial publicado no Diário Oficial da União de 6/9/2002, reconhecendo o programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica, no nível de mestrado, ministrado pela UPM.

Quanto ao curso no nível de doutorado, cabe esclarecer que o Diretor de Avaliação da CAPES, por intermédio do Of. nº 47-06/2008/CTC/CAAI/CGAA/DAV, de 1º de julho de 2008, informou à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Presbiteriana Mackenzie que o Conselho Técnico Científico - CTC decidiu recomendar o curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, no nível de doutorado, atribuindo-lhe o conceito “4”.

Essa recomendação da CAPES foi objeto do Parecer CNE/CES nº 102/2011, aprovado em 5 de abril de 2011, que trata do reconhecimento dos programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da CAPES, referente à Avaliação Trienal de 2010 (período 2007-2009), que ainda aguarda homologação ministerial.

Assim sendo, pode verificar que, dos 83 (oitenta e três) requerimentos individuais que compõem o objeto de análise deste Parecer, apenas o concluinte do doutorado **Ubirajara Carnevale de Moraes** está amparado pela Resolução CFE nº 5/1983, ou seja, iniciou o curso antes da publicação da Resolução CNE/CES nº 1/2001, conforme análise também apresentada no Ofício nº 207 - SE/CNE, de 27 de maio de 2011. Para os demais, que concluíram o curso de mestrado, não é necessária a análise de mérito para a convalidação de estudos e validação nacional de títulos porque o curso já foi recomendado e reconhecido oficialmente pelo MEC (Parecer CNE/CES nº 153/2002).

Esclarecida essa fase de análise documental, pode verificar, nos autos, que o curso do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Engenharia Elétrica, no nível de doutorado, ministrado pela UPM, foi aberto conforme a legislação vigente à época do início do seu

funcionamento, e os atos acadêmicos, cumpridos de acordo com as normas internas da Instituição.

Quanto à composição do corpo docente, cabe apresentar o que consta na documentação encaminhada a este Conselho:

Corpo Docente - Mestrado e Doutorado em Engenharia Elétrica
1. José Rodolfo Souza Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/1038361361028233 Vínculo com a Instituição: Período Integral
2. Luis Tadeu Mendes Rauheitte Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/9124202119115947 Vínculo com a Instituição: Período Integral
3. Luiz Henrique Alves Monteiro Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/1820487447148268 Vínculo com a Instituição: Período Integral
4. Luiz Sérgio Zasnicoff Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/0502557448382074 Vínculo com a Instituição: Período Integral
5. Maria Martha Costa Hübner D'Oliveira Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5197268131243516 Vínculo com a Instituição: Período Integral
6. Nestor B. Yoma Currículo Lattes: Não possui Vínculo com a Instituição: Período Integral
7. Nizam Omar Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/2067336430076971 Vínculo com a Instituição: Período Integral
8. Sandra Maria Dotto Stump Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4095354601892714 Vínculo com a Instituição: Período Integral
9. Vilmar Pedro Votre Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/9212725484886761 Vínculo com a Instituição: Período Integral.

Quanto à banca examinadora e à tese defendida pelo concluinte, observei o seguinte:

Nome do(a) aluno(a): Ubirajara Carnevale de Moraes Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/6677844495314239 Título da dissertação: Avaliação e Discussão de Software para Ambientes de Educação a Distância através de Internet. Data da Defesa: 01/02/2001 Orientador: José Manuel Moran Costas Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4035390540170184 Examinador 1: Romero Tori Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/8901320181295016 Examinador 2: Maria Elizabeth Bianconcini Trindade Morato Pinto de Almeida Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/7485134644744641 Examinador 3: Takato Kurihara Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/1514820994697865 Examinador 4: Mary Rosane Cerone Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4354411723947316
--

Analisando-se o histórico escolar do concluinte, bem como a cópia de defesa da tese de Doutorado, foi possível levantar as seguintes informações sobre a data de ingresso e a respectiva data de defesa da tese:

Nome	Ingresso (período/ano)	Defesa da Tese (mês/ano)
Ubirajara Carnevale de Moraes	1º sem/1990	01/2001

Da análise dos autos e das informações acima apresentadas, ficou caracterizado que o funcionamento do curso em caráter experimental atendeu à Resolução CFE nº 5/1983, norma que vigia antes da edição da Resolução CNE/CES nº 1, em 3 de abril de 2001. Do ponto de vista da legislação, portanto, o aluno matriculado no curso do programa sob a égide da Resolução CFE nº 5/1983 e que cumpriu todas as exigências do curso tem direito à convalidação de seus estudos e à validação nacional de seu título.

Por fim, em pesquisa realizada na Plataforma *Lattes* em 6/11/2011, constatei que o concluinte do doutorado atualmente exerce atividades na Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Diante do exposto, e considerando os dados apresentados no corpo deste Parecer e o exame da legislação, manifesto-me favoravelmente à convalidação dos estudos e à validação nacional de título obtido no curso do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado, em Engenharia Elétrica, área de concentração: Engenharia da Computação, por Ubirajara Carnevale de Moraes, que o concluiu com aproveitamento.

Submeto, então, à Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II - VOTO DO RELATOR

Favorável à convalidação dos estudos e à validação nacional do título de Doutor obtido no curso do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado, em Engenharia Elétrica, área de concentração: Engenharia da Computação, ministrado pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, pelo concluinte **Ubirajara Carnevale de Moraes** - RG 14685205 SSP/SP.

Brasília (DF), 9 de novembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de novembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller - Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia - Vice-Presidente